



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 2.955, de 08 de julho de 2014

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faz saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São João Nepomuceno para o exercício de 2015, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

Certifico que publiquei esta Lei
retro em 15 / 07 / 14, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop
Escriturária

CPF: 076.795.916-79

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo em limite a programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub-função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2015, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida;
- III – dotações referentes a obras em andamento; e
- IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2015 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I – criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II – movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III – incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Art.10. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2015, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2015 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2015, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2015 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2015 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2015, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2015.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2015 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2015, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2014 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 08 de julho de 2014

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANABIO
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MÁRCIO CARRADA
Secretário Municipal de Fazenda

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2015

Metas e Prioridades

Exercício de: 2015 a 2015

Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ações:

Titulo da Ação	
9.001	SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR
Finalidade:	SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR
9.002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Finalidade:	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
9.003	INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade:	INATIVOS E PENSIONISTAS
9.004	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade:	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
9.005	PARCELAMENTO DÍVIDA CEF
Finalidade:	PARCELAMENTO DÍVIDA CEF

Programa: 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ações:

Titulo da Ação	
1.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Finalidade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
2.001	Manutenção Subsídios dos Agentes Políticos
Finalidade:	Manutenção Subsídios dos Agentes Políticos
2.002	Execução de Obras e Reformas na Sede da Câmara
Finalidade:	Execução de Obras e Reformas na Sede da Câmara
2.002	Manutenção das Atividades da Câmara
Finalidade:	Manutenção das Atividades da Câmara
2.003	Manut. Divulgação Atos e Fatos do Legislativo
Finalidade:	Manut. Divulgação Atos e Fatos do Legislativo
2.004	Participação Vereadores Seminários Congr e Cursos
Finalidade:	Participação Vereadores Seminários, Congr. e Cursos
2.005	Desp. c/ Homenagens, Recepções e Festividades
Finalidade:	Desp. c/ Homenagens, Recepções e Festividades
2.006	Manutenção do Centro de Atenção do Cidadão
Finalidade:	Manutenção do Centro de Atenção do Cidadão

Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações:

Titulo da Ação	
2.007	GESTÃO DO GABINETE
Finalidade:	GESTÃO DO GABINETE
2.008	ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
Finalidade:	ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
2.009	REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade:	REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
2.010	CONTRIBUIÇÃO A A. M. M.
Finalidade:	SUBVENCIONAR A A. M. M.
2.011	CONTRIBUIÇÕES A A. M. P. R.
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
2.012	CONTRIBUIÇÕES A CNM
Finalidade:	SUBVENCIONAR A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS
2.013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
Finalidade:	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
2.014	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Finalidade:	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2.015	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
Finalidade:	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
2.016	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade:	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.017	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Finalidade:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

2.018 - CONVENIO JSM E TIRO DE GUERRA - TG 04/023	Finalidade: CONVÊNIO JSM E TIRO DE GUERRA - TG 04/023
2.019 - CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	Finalidade: CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
2.020 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	Finalidade: CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL
2.021 - CONVENIO COM O COMSEP	Finalidade: CONVÊNIO COM O COMSEP
2.022 - GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	Finalidade: GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
2.023 - GESTAO DA EDUCACAO	Finalidade: GESTÃO DA EDUCAÇÃO
2.066 - GESTAO DA SAUDE	Finalidade: GESTÃO DA SAÚDE
2.067 - LOGISTICA DE TRANSPORTE DA SAUDE	Finalidade: LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DA SAÚDE
2.070 - GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Finalidade: GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.071 - DEFESA CIVIL	Finalidade: DEFESA CIVIL
2.084 - GESTAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Finalidade: GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.093 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.125 - Gestao da Fundacao	Finalidade: Gestão da Fundação

Programa: 003 - TURISMO

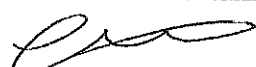
Ações:

Titulo da Ação	
2.042 - CONSTRUCAO DE PORTICO	Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PÓRTECO
2.090 - REALIZACAO DE EVENTOS AGROPECUARIOS	Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
2.102 - FESTA DO ARROZ E FESTA DA CACHACA	Finalidade: FESTA DO ARROZ E FESTA DA CACHAÇA
2.118 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2.119 - A. M. CIRCUITO TURISTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS	Finalidade: A. M. CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS
2.120 - FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	Finalidade: FESTIVIDADES CARNAVALESCAS

Programa: 004 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ações:

Titulo da Ação	
2.095 - GESTAO DA SEC. DESENVOLVIMENTO IND. E COMERCIO	Finalidade: GESTÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO, IND. E COMÉRCIO
2.096 - EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE	Finalidade: EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
2.097 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	Finalidade: FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO
2.131 - PARCERIA COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Finalidade: FAZER PARCERIA COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇO
2.481 - CRIACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL	Finalidade: ATRAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS PARA O MUNICÍPIO



Programa: 005 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO

Ações:

	Titulo da Ação
1.003	BIBLIOTECAS ESCOLARES
Finalidade:	BIBLIOTECAS ESCOLARES
1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR
Finalidade:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR
1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
1.006	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade:	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.007	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA E. INFANTIL
Finalidade:	AMPLIAR E MELHORAR A REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.008	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
Finalidade:	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
1.009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR/FUNDEB
Finalidade:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR/FUNDEB
1.010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E.F.FUNDAMENTAL
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E.FUNDAMENTAL
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E. INFANTIL/FUNDEB
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E. INFANTIL/FUNDEB
2.024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Finalidade:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.025	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade:	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO
2.026	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade:	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2.027	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade:	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 MESES A 5 ANOS
2.028	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade:	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IMPLANTAÇÃO DA EJA 1º AO 4º ANO E EXTENSÃO DO 5º AO 8º MÓDULO
2.029	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Finalidade:	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
2.030	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNDAMENTAL/FUNDEB
Finalidade:	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNDAMENTAL/FUNDEB
2.031	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB
Finalidade:	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB
2.032	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
Finalidade:	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
2.033	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
Finalidade:	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
2.034	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL/FUNDEB
Finalidade:	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL/FUNDEB
2.035	AQUISIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Finalidade:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.036	APOIO AO PRÉ-UNIVERSITÁRIO
Finalidade:	APOIO AO PRÉ-UNIVERSITÁRIO
1.036	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA INTERIORIZAÇÃO DA UAB
Finalidade:	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA INTERIORIZAÇÃO DA UAB
2.037	APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
Finalidade:	APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
1.037	CONV/CONSTRUÇÃO DE CRECHE
Finalidade:	CONV/CONSTRUÇÃO DE CRECHE
2.161	INTEGRAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO COM OUTRAS SECRETARIAS
Finalidade:	INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
2.162	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/A SEC. DE EDUCAÇÃO
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.163	IMPLEMENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES
Finalidade:	IMPLEMENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES: ACERVO BIBLIOGRÁFICOS MULTIMÍDIA E IMPRESSO COM SISTEMA DE CÓDIGO DE BARRA E MOBILIÁRIO ADEQUADO
2.164	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
2.165	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Finalidade:	PROTEGER OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E OS BENS PATRIMONIAIS
2.166:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPA: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL
2.167:	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES
Finalidade:	ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSOR
2.168:	IMPLANTAÇÃO DE CURSO PROFISSIC NÍVEL POS-MÉDIO
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTES - NÍVEL POS-MÉDIO
2.169:	CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
2.170:	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Finalidade:	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA U. A. B
2.174:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAM: EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL
2.178:	EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Finalidade:	FORTALECER A INCLUSÃO DE ALUNOS D NECESSIDADES ESPECIAIS

Programa: 006 - ESPORTE, DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL

Ações:

Titulo da Ação	
2.038:	APOIO A EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS
Finalidade:	APOIO A EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS
2.039:	ESCOLINHAS DE ESPORTES
Finalidade:	ESCOLINHAS DE ESPORTES
2.040:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
Finalidade:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
2.041:	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
2.182:	CENTRO DE CONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO FÍSICA
Finalidade:	CENTRO DE CONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO FÍSICA
2.183:	APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS
Finalidade:	APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS
2.184:	CONSTR. E REFOR DE ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPOR
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTE

Programa: 007 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Ações:

Titulo da Ação	
1.018:	AMPLIAÇÃO/MELHORIAS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS
Finalidade:	AMPLIAÇÃO/MELHORIAS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS
1.026:	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
1.039:	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
Finalidade:	CONSTRUIR UM NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO PAR O MUNICÍPIO
2.069:	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Finalidade:	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2.075:	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA
Finalidade:	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA
2.076:	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Programa: 008 - MEMÓRIA E CONHECIMENTOS HISTÓRICOS

Ações:

Titulo da Ação	
2.101:	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Finalidade:	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.126:	Recuperação e Conservação do Acervo Cultural
Finalidade:	Recuperação e Conservação do Acervo Cultural

2.185 - MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MUSEU - REALIZAÇÃO DE PROJETOS NO ED. PATRIMONIAL DO AMBIENTE DO MUSEU, PROMOVER ITINERÂNCIA DO ACERVO OU RESERVA TÉCNICA POR TODO O MUNICÍPIO (SEDE E DISTRITOS)

Programa: 009 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Ações:

	Título da Ação
1.024	JORNADA MINEIRA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Finalidade:	REALIZAÇÃO DO EVENTO JORNADA MINEIRA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 18.030/09 (LEI ROBINHOOD)
2.042	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade:	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
1.043	EXPOART
Finalidade:	REALIZAÇÃO DE FEIRA ANUAL DE CULTURA ENVOLVENDO ARTISTA PLÁSTICOS, ARTESÃOS, MÚSICOS E ATORES LOCAIS. DIVULGAÇÃO DA ARTE LOCAL - ESTÍMULO A ATIVIDADES TURÍSTICAS, EDUCACIONAIS E CULTUAIS.
1.044	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Finalidade:	REALIZAR PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A LEI 18.030/09 (LEI HOBINHOOD) - PROMOVER PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.
1.045	CARNAVAL
Finalidade:	REALIZAÇÃO DE EVENTO DO CARNAVAL - INCREMENTAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA E CULTURAL
1.046	FESTA DO ARROZ
Finalidade:	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO ARROZ - PROMOVER A SALVAGUARDA DO BEM CULTURAL REGISTRADO - ESTIMULAR A ATIVIDADE CULTURAL E TURÍSTICA.
1.047	FESTIVAL DE TEATRO
Finalidade:	REALIZAÇÃO DO EVENTO "NEPOPO FESTIVAL" EM PARCERIA COM GRUPOS LOCAIS DE TEATRO - APOIO A ATIVIDADE CULTURAL E TURÍSTICA
2.099	SUBVENÇÃO A ARTEC
Finalidade:	SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS, ARTISTA E PRODUTORES CASEIROS
2.127	REGISTRO DE BENS IMATERIAIS
Finalidade:	ELABORAR PROCESSOS DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS DE ACORDO COM METODOLOGIA DA LEI 18.030/09 - PROMOVER A SALVAGUARDA POR BENS IMATERIAIS INVENTARIADAS E REGISTRADOS
2.128	Divulgação do Calendário Sócio-Cultural
Finalidade:	Divulgação do Calendário Sócio-Cultural
2.129	CENTRO CULTURAL GABRIEL PROCÓPIO LOURES
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO CULTURAL GABRIEL PROCÓPIO LOURES, - DIFUSÃO CULTURAL POR MEIO DE AÇÕES CULTURAIS, DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA PARA ARTISTAS LOCAIS
2.130	INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL
Finalidade:	INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL
2.173	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
Finalidade:	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
2.185	ARQUIVO HISTÓRICO
Finalidade:	MANUTENÇÃO E ESPAÇO FÍSICO DO ARQUIVO PÚBLICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA E HISTÓRICA
2.187	BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA DE LIMA TORRE
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA BIBLIOTECA, AQUISIÇÃO DE ARQUIVO BIBLIOGRÁFICO
2.188	Festividades Carnavalescas
Finalidade:	Festividades Carnavalescas
2.189	PROJETO ENTRE CORDAS
Finalidade:	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO ENTRE CORDAS, QUE ENVOLVE CANTO, CORAL E INSTRUMENTOS - APOIAR APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO E FORA DO MUNICÍPIO.
2.190	INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS
Finalidade:	ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 18.030/09 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE PESQUISA ACADÊMICA E HISTÓRICA

Programa: 010 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Ações:

	Título da Ação
1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL
2.087	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Finalidade:	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2.088 - CONV. COM INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/EMATER	
Finalidade:	CONVENIO COM INSTITUIÇÕES AGROPECUARIAS/EMATER
2.089 - CONV. COM INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/APP'S J.N	
Finalidade:	CONVENIO COM INSTITUIÇÕES AGROPECUARIAS/APP'S J.N
2.180 - SUBV. PEQUENOS PRODUTORES RURAIS REGIÃO S.J.N.E.P	
Finalidade:	TRANSFERÊNCIAS DE NUMERÁRIOS

Programa: 011 - TRAFEGABILIDADE DAS VIAS RURAIS

Ações:

	Titulo da Ação
1.022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
2.083 - ENSAIAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
Finalidade:	ENSAIAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Programa: 012 - SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Ações:

	Titulo da Ação
1.020 - REFORMA E EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
Finalidade:	REFORMA E EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
1.021 - DRENAGEM URBANA	
Finalidade:	DRENAGEM URBANA
1.040 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
2.076 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS
2.078 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DOS DISTRITOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DOS DISTRITOS
2.080 - LIMPEZA URBANA	
Finalidade:	LIMPEZA URBANA
2.081 - REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE CORREGOS	
Finalidade:	REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE CORREGOS
2.085 - CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Finalidade:	CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2.086 - RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA	
Finalidade:	RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA
2.170 - ATERRO SANITÁRIO	
Finalidade:	ATERRO SANITÁRIO
2.177 - CONVENIO COM INSTITUIÇÃO AMBIENTALISTA	
Finalidade:	CONVENIO COM INSTITUIÇÃO AMBIENTALISTA
2.178 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO

Programa: 013 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ações:

	Titulo da Ação
1.019 - LOTEAMENTO E CASAS POPULARES	
Finalidade:	LOTEAMENTO E CASAS POPULARES
2.077 - CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Finalidade:	CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
2.175 - AUXÍLIO PARA REFORMA DE CASAS POPULARES	
Finalidade:	AUXÍLIO PARA REFORMA DE CASAS POPULARES

Programa: 014 - SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Ações:

	Titulo da Ação
--	----------------

2.072 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	Título da Ação
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	
2.073 - EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	Título da Ação
Finalidade: EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	
2.174 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	Título da Ação
Finalidade: ESTACIONAMENTO ROTATIVO	

Programa: 015 - SERVIÇOS URBANOS

Ações:

1.019 - EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO	Título da Ação
Finalidade: EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO	
1.016 - MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS	Título da Ação
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS	
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS E SETOR DE OBRAS	Título da Ação
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA OBRAS	
1.023 - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Título da Ação
Finalidade: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.043 - REPETIDORA DE SINAIS DE TV	Título da Ação
Finalidade: REPETIDORA DE SINAIS DE TV	
2.074 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Título da Ação
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
2.100 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Título da Ação
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Programa: 017 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações:

2.091 - GESTÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Título da Ação
Finalidade: DEFINIR, COORDENAR GERENCIAR E DESENVOLVER DE FORMA INTEGRADA, AÇÕES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E DE PLANEJAMENTO, VIABILIZANDO A GESTÃO DO SUAS E SUA EFETIVAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.	
2.092 - CAPACITAÇÃO DOS ATORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Título da Ação
Finalidade: CAPACITAR GESTORES, TÉCNICOS, CONSELHEIROS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
2.132 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Título da Ação
Finalidade: APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	
2.144 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Título da Ação
Finalidade: OFERECER SUPORTE FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS AÇÕES.	

Programa: 018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações:

2.108 - ATENDIMENTO A FAMÍLIA ACOLHEDORA	Título da Ação
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA EVITAR O ABRIGAMENTO E OFERECER SUPORTE AOS MENORES VITIMIZADOS PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. A FAMÍLIA ACOLHEDORA FAZ PARTE DE UMA POLÍTICA SOCIAL, POR ISSO RECEBE A MEDIAÇÃO DO CREAS/SJN. MEDIAÇÃO ESTA QUE CONSISTE EM PREPARAR A FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA O PROCESSO DE ACOLHIMENTO, OFERECENDO-LHE SUPORTE PSICOSSOCIAL E FINANCEIRO DURANTE O PERÍODO DE CONVIVÊNCIA, ATÉ QUE OS VÍNCULOS ROMPIDOS E/OU FRAGILIZADOS COM A FAMÍLIA BIOLÓGICA SEJAM RECUPERADOS. TRATA-SE DE UMA INTERVENÇÃO PARA CESSAR A SITUAÇÃO DE RISCO À INTEGRIDADE DO INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	
2.115 - CREAS CENTRO DE REF. ESPECIAL DE ASSIS. SOCIAL	Título da Ação
Finalidade: OFERTAR APOIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS À PROMOÇÃO DE DIREITOS, À PRESERVAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DAS FAMÍLIAS DIANTE DO CONJUNTO DE CONDIÇÕES QUE CAUSAM FRAGILIDADES OU AS SUBMETEM A SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	

2.136	ATENDIMENTO ESPECIAL AOS IDOSOS	Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIAL AOS IDOSOS
2.137	ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VISANDO INTERROMPER O CICLO DE VIOLÊNCIA DENTRO DA FAMÍLIA. TRABALHO PREVENTIVO, NO SENTIDO DE FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR E A SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES, INCLUSIVE COMBATENDO PRÁTICAS DE PRECONCEITO E DESRESPEITO AOS DIREITOS DAS MULHERES; SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE.
2.138	ADOLESCENTE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PREST. DE SERV.	Finalidade: ATENDIMENTO AO MENOR EM CONFLITO COM A LEI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA DINÂMICA FAMILIAR E COMUNITÁRIA QUE O POSSIBILITE A RESSOCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE NOVOS VALORES, RESPONSABILIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AUTO ESTIMA POSITIVA, ALICERÇADA NA CIDADANIA.
2.139	ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RUA PARA QUE POSSA RESGATAR O VÍNCULO FAMILIAR E/OU DESENVOLVER UMA NOVA DINÂMICA DE VIDA, QUE LHE ASSEGURE CONDIÇÕES DE DIGNIDADE.
2.140	ADOLESCENTE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSIST.	Finalidade: ATENDIMENTO AO MENOR EM CONFLITO COM A LEI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA DINÂMICA FAMILIAR E COMUNITÁRIA QUE O POSSIBILITE A RESSOCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE NOVOS VALORES, RESPONSABILIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AUTO ESTIMA POSITIVA, ALICERÇADA NA CIDADANIA.
2.142	ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Finalidade: FIRMAR OU MANTER CONVÊNIO COM ABRIGOS DA REGIÃO, COMO MEDIDA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESPROTEGIDOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL.
2.143	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO POSSIBILITAR CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA. TRABALHO PREVENTIVO, NO SENTIDO DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES. COMBATER PRÁTICAS DE PRECONCEITO E SEGREGAÇÃO, EM CONJUNTO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE PARA O RESPEITO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Programa: 019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações:

Título da Ação	
2.103	FNAS/ ASSOC. BENEFICIENTE STO. ANTONIO DE PÁDUA
Finalidade:	FNAS/ ASSOC. BENEFICIENTE STO. ANTONIO DE PÁDUA
2.104	ATENDIMENTO AO IDOSO
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, JUNTO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE POSSIBILITEM CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA TRABALHO PREVENTIVO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR E A SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES, JUNTO À FAMÍLIA E A COMUNIDADE PARA O RESPEITO AOS DIREITOS DO CIDADÃO NA SITUAÇÃO DE ENVELHECIMENTO.
2.106	APOIO À TERCEIRA IDADE
Finalidade:	APOIO À TERCEIRA IDADE
2.107	AÇÃO JOVEM
Finalidade:	AÇÃO JOVEM
2.108	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO TRABALHO E RENDA
Finalidade:	OFERTAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
2.109	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade:	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
2.110	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade:	PREVENIR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS NOS TERRITÓRIOS POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DIREITOS DE CIDADANIA
2.111	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
Finalidade:	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
2.112	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA
Finalidade:	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - BOLSA FAMÍLIA
2.113	FNAS/ SOCIEDADE PESTALOZZI DE S J NEPOMUCENO
Finalidade:	FNAS/ SOCIEDADE PESTALOZZI DE S J NEPOMUCENO
2.114	SUBV. INSTIT. ADILPIMENTA DE SOUZA
Finalidade:	SUBVENCIONAR O IAPS
2.116	ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Finalidade:	ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.117	BOLSAS DA ABEM
Finalidade:	BOLSAS DA ABEM
2.133	SUBV. ASSOC. BENEF. SANTO ANTONIO DE PÁDUA
Finalidade:	SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO PARA PERMITIR A MANUTENCAO DO ASILO

2.134 - Apoio a Entidades Assistenciais	Finalidade: Apoio a Entidades Assistenciais
2.135 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Finalidade: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
2.141 - PROGRAMA VIDA ATIVA	Finalidade: OFERTAR À COMUNIDADE DE IDOSOS A OPORTUNIDADE DE CUIDAR DE SUA SAÚDE BIOLÓGICA E PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM UM OU MAIS GRUPOS DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES.
2.145 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Finalidade: OTIMIZAR A OFERTA DO SCFV (NAS FAIXAS ETÁRIAS ATÉ 6 ANOS, 6 A 15 ANOS, 15 A 17 ANOS E IDOSOS), DE ACORDO COM AS REGRAS PACTUADAS ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, TRAZENDO GANHOS À GESTÃO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS, COMO TAMBÉM NA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E FORMAÇÃO DOS GRUPOS, IDENTIFICANDO DENTRE OS USUÁRIOS AQUELES QUE SE ENCONTRAM NAS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS E QUE DEVEM SER INCLuíDOS EM SUA OFERTA. O SERVIÇO É REALIZADO EM GRUPOS, ORGANIZADO A PARTIR DE PERCURSOS, DE MODO A GARANTIR AQUISIÇÕES PROGRESSIVAS AOS SEUS USUÁRIOS, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, COMPLEMENTANDO O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL. ORGANIZADO DE MODO A AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVENDO O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES E INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.
2.146 - BOLSA AUXÍLIO APRENDIZAGEM	Finalidade: BOLSA AUXÍLIO APRENDIZAGEM

Programa: 020 - COMPLEMENTAÇÃO DO SUS

Ações:

Titulo da Ação	
2.061 - SENTENÇA JUDICIAL	Finalidade: SENTENÇA JUDICIAL
2.064 - ATENDIMENTO SOCIAL DA SAÚDE	Finalidade: ATENDIMENTO SOCIAL DA SAÚDE

Programa: 021 - ATENDIMENTO HOSPITALAR

Ações:

Titulo da Ação	
2.033 - EQUIPAMENTO E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO HOSPITALAR	Finalidade: EQUIPAMENTO E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO HOSPITALAR
2.048 - CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOÃO	Finalidade: CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOÃO
2.049 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Finalidade: ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.050 - ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO	Finalidade: ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
2.060 - SUBV. CENTRO RECUPERAÇÃO CAVERNA DO ADILAO	Finalidade: SUBVENCIÓNAR A ENTIDADE
2.124 - CISDESTE MANTEN. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Finalidade: PARTICIPAÇÃO NO CISDESTE

Programa: 022 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Ações:

Titulo da Ação	
1.031 - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Finalidade: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
1.032 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Finalidade: ADEQUAÇÃO FÍSICA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
2.051 - ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Finalidade: ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.052 - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Finalidade: CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
2.053 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
2.054 - CAPS	Finalidade: CAPS

2.055	ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA
Finalidade:	ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA
2.056	ATENDIMENTO A CRIANÇA
Finalidade:	ATENDIMENTO A CRIANÇA
2.057	ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
Finalidade:	ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
2.058	PROGRAMA PREVENTIVO DE CÂNCER DE PRÓSTATA
Finalidade:	PROGRAMA PREVENTIVO DE CÂNCER DE PRÓSTATA
2.059	SUBVENÇÃO A ASFECER
Finalidade:	PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER
2.122	CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CIESP
Finalidade:	CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CIESP
2.123	CONTRATO DE RATEIO CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Finalidade:	CONTRATO DE RATEIO CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.157	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
Finalidade:	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
2.158	EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
Finalidade:	EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Programa: 023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ações:

Título da Ação	
2.035	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.062	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.081	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
Finalidade:	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
2.160	CONTROLE DE ZOONOSES
Finalidade:	CONTROLE DE ZOONOSES

Programa: 024 - FORTALECIMENTO/QUALIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ações:

Título da Ação	
2.012	EQUIP.TOS PARA O CENTRO DE SAÚDE
Finalidade:	EQUIP.TOS. PARA O CENTRO DE SAÚDE
2.013	REFORMA DE ÁREAS DE SAÚDE
Finalidade:	REFORMA DE ÁREAS DE SAÚDE
2.027	CONV. ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
Finalidade:	CONV ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
2.028	ACADEMIAS DE SAÚDE
Finalidade:	ACADEMIAS DE SAÚDE
2.029	EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA ATENDIMENTO PRIMÁRIO
Finalidade:	EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA ATENDIMENTO PRIMÁRIO
2.030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
Finalidade:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
2.034	FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade:	FARMÁCIA DE MINAS
2.044	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade:	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.045	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO
2.046	SAÚDE BUCAL
Finalidade:	SAÚDE BUCAL
2.047	VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Finalidade:	VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
2.065	CONTRIBUIÇÕES AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
Finalidade:	FARMÁCIA BÁSICA
2.068	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Finalidade:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.147:	EDUCAÇÃO PERMANENTE
Finalidade:	EDUCAÇÃO PERMANENTE
2.148:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
Finalidade:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
2.149:	EMAD TIPO 2
Finalidade:	EMAD TIPO 2
2.150:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UAPS
Finalidade:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UAPS
2.151:	SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
Finalidade:	SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
2.152:	ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
Finalidade:	ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
2.153:	SAÚDE NA ESCOLA
Finalidade:	SAÚDE NA ESCOLA
2.154:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
Finalidade:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
2.155:	FITOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA
Finalidade:	FITOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA
2.156:	IMPLANTAÇÃO DO NASF
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)

Programa: 025 - SAÚDE OCUPACIONAL

Ações:

2.159:	SAÚDE DO TRABALHADOR	Título da Ação
Finalidade:	SAÚDE DO TRABALHADOR	

Programa: 026 - CONSTRUINDO A GARBOSA

Ações:

1.014:	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS	Título da Ação
Finalidade:	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS	
1.038:	CONSTR E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	CONSTR E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
2.082:	LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E MÁQUINAS	
Finalidade:	LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS	
2.179:	COMPLEMENTAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	
Finalidade:	COMPLEMENTAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	

Programa: 027 - PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E AO TRABALHADOR

Ações:

2.094:	MANUTENÇÃO DO PROCONTE SINE	Título da Ação
Finalidade:	ATENDEM CONSUMIDORES PARA QUE NÃO TENHAM QUE BUSCAR SOLUÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS	

Programa: 028 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

Ações:

1.041:	CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS FACCIONISTAS	Título da Ação
Finalidade:	FORTALECER O SETOR	

Programa: 029 - APOIO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

Ações:

		Título da Ação
--	--	----------------

2.098 - APOIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

Finalidade: APOIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

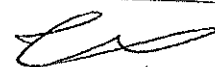
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:

2.121 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Título da Ação

Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2015 a 2017

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São João Nepomuceno, Minas Gerais, para o exercício de 2015 e indicando as metas para 2016 e 2017 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2016 e 2017 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	41.242.019	38.981.115	-	44.506.737	39.760.737	-	48.029.891	40.555.952	-
Receitas Primárias (I)	40.956.304	38.711.062	-	44.198.405	39.485.283	-	47.697.151	40.274.989	-
Despesa Total	41.242.019	38.981.115	-	44.506.737	39.760.737	-	48.029.891	40.555.952	-
Despesas Primárias (II)	41.231.944	38.971.591	-	44.495.864	39.751.023	-	48.018.157	40.546.043	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(275.640)	(260.529)	-	(297.459)	(265.740)	-	(321.006)	(271.054)	-
Resultado Nominal	(94.258)	(89.091)	-	(98.594)	(88.080)	-	(103.129)	(87.081)	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.143.348)	(2.025.849)	-	(2.241.942)	(2.002.872)	-	(2.345.072)	(1.980.155)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 21 de março de 2014:

Variáveis	2014	2015	2016	2017
PIB (% de crescimento)	1,70	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	6,28	5,80	5,80	5,80
IGP-M (%)	6,81	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	11,25	12,00	12,00	12,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,49	2,55	2,55	2,55

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2014, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São João Nepomuceno/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Total de Receitas		
	Valores nominais		
	Previsão		
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	44.685.449	48.222.749	52.040.062
Receitas Tributárias	3.037.540	3.277.992	3.537.478
Receitas de Contribuições	1.047.386	1.130.298	1.219.772
Receitas Patrimoniais	179.704	193.930	209.281
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	153.789	165.963	179.101
Demais Receitas Patrimoniais	25.915	27.967	30.180
Receitas de Serviços	588.702	635.303	685.594
Transferências Correntes	38.190.083	41.213.210	44.475.648
Cota-Parte do FPM	17.048.086	18.397.613	19.853.968
Cota-Parte do ITR	40.163	43.342	46.773
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	43.409	46.845	50.554
Cota-Parte do ICMS	6.291.409	6.789.437	7.326.889
Cota-Parte do IPI	113.508	122.493	132.190
Cota Parte do IPVA	1.690.204	1.824.001	1.968.388
Transferências do SUS	2.532.237	2.732.689	2.949.009
Transferências do FUNDEB	8.370.727	9.033.354	9.748.434
Outras Transferências Correntes	2.060.341	2.223.437	2.399.444
Outras Receitas Correntes	1.642.033	1.772.016	1.912.289
RECEITAS DE CAPITAL	1.601.926	1.728.735	1.865.581
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	131.926	142.370	153.640
Transferências de Capital	1.470.000	1.586.365	1.711.942
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(5.045.356)	(5.444.746)	(5.875.752)
TOTAL	41.242.019	44.506.737	48.029.891

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos



vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2013 e a reestimativa da receita para 2014, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	36.052.771	-
2013	39.373.527	9,21
2014	41.342.204	5,00
2015	44.685.449	8,09
2016	48.222.749	7,92
2017	52.040.062	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de São João Nepomuceno é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2012 e 2013 e o valor projetado para 2014 a 2017.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.377.820	-
2013	2.676.457	12,56
2014	2.810.280	5,00
2015	3.037.540	8,09
2016	3.277.992	7,92
2017	3.537.478	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.



Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	907.063	-
2013	922.880	1,74
2014	969.024	5,00
2015	1.047.386	8,09
2016	1.130.298	7,92
2017	1.219.772	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2012 e 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	193.404	-
2013	158.342	(18,13)
2014	166.259	5,00
2015	179.704	8,09
2016	193.930	7,92
2017	209.281	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

A principal fonte de arrecadação das Receitas de Serviços são os serviços de coleta e destinação final de esgotos. Compõem, ainda, as arrecadações provenientes dos serviços de cemitério.

Considerando que estes serviços estão sendo reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2015 a 2017 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetados para o período.



Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	472.121	-
2013	518.721	9,87
2014	544.657	5,00
2015	588.702	8,09
2016	635.303	7,92
2017	685.594	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multi-governamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2014 a 2017 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2013.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	30.553.573	-
2013	33.650.290	10,14
2014	35.332.804	5,00
2015	38.190.083	8,09
2016	41.213.210	7,92
2017	44.475.648	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	13.984.365	-
2013	15.021.519	7,42
2014	15.772.594	5,00
2015	17.048.086	8,09
2016	18.397.613	7,92
2017	19.853.968	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	4.761.977	-
2013	5.543.526	16,41
2014	5.820.703	5,00
2015	6.291.409	8,09
2016	6.789.437	7,92
2017	7.326.889	7,92

Fonte:2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	95.673	-
2013	100.015	4,54
2014	105.015	5,00
2015	113.508	8,09
2016	122.493	7,92
2017	132.190	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.399.698	-
2013	1.489.283	6,40
2014	1.563.747	5,00
2015	1.690.204	8,09
2016	1.824.001	7,92
2017	1.968.388	7,92

Fonte:2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.115.428	-
2013	2.231.221	5,47
2014	2.342.782	5,00
2015	2.532.237	8,09
2016	2.732.689	7,92
2017	2.949.009	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as alienações de bens e as transferências de capital.

São estimados os seguintes valores para o período 2015 a 2017:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.084.917	-
2013	1.060.054	(2,29)
2014	1.113.057	5,00
2015	1.601.926	43,92
2016	1.728.735	7,92
2017	1.865.581	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Alienações de Bens:


Para o período de 2015 a 2017 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens imóveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	100.317	-
2013	116.244	15,88
2014	122.056	5,00
2015	131.926	8,09
2016	142.370	7,92
2017	153.640	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de São João Nepomuceno, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.



Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	984.600	-
2013	943.810	(4,14)
2014	991.001	5,00
2015	1.470.000	48,33
2016	1.586.365	7,92
2017	1.711.942	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São João Nepomuceno/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2015	2016	2017
DESPEAS CORRENTES	39.265.795	42.373.817	45.728.028
Pessoal e Encargos	22.923.884	24.738.538	26.696.841
Juros e Encargos da Dívida	10.076	10.873	11.734
Outras Despesas Correntes	16.331.836	17.624.405	19.019.453
DESPEAS DE CAPITAL	1.954.224	2.108.920	2.275.863
Investimentos	1.954.224	2.108.920	2.275.863
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000	24.000	26.000
TOTAL	41.242.019	44.506.737	48.029.891

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2012 a 2013 e os previstos para 2014 a 2017 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	29.968.419	-
2013	34.223.733	14,20
2014	36.418.074	6,41
2015	39.265.795	7,82
2016	42.373.817	7,92
2017	45.728.028	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2013 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	17.358.298	-
2013	20.198.839	16,36
2014	21.208.781	5,00
2015	22.923.884	8,09
2016	24.738.538	7,92
2017	26.696.841	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2012 e 2013, bem como os estimados para o período de 2013 a 2016 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	16.509	-
2013	8.878	(46,22)
2014	9.322	5,00
2015	10.076	8,09
2016	10.873	7,92
2017	11.734	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	12.593.612	-
2013	14.016.016	11,29
2014	15.199.972	8,45
2015	16.331.836	7,45
2016	17.624.405	7,91
2017	19.019.453	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2015 a 2017 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	4.019.759	-
2013	1.336.363	(66,76)
2014	1.349.311	0,97
2015	1.954.224	44,83
2016	2.108.920	7,92
2017	2.275.863	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Despesa projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo de despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de São João Nepomuceno/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:



Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	3.876.751	-
2013	1.193.243	(69,22)
2014	1.252.905	5,00
2015	1.954.224	55,98
2016	2.108.920	7,92
2017	2.275.863	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São João Nepomuceno/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.



Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (1)	36.052.771	39.373.527	41.342.204	44.685.449	48.222.749	52.040.062
Receitas Tributárias	2.377.820	2.676.457	2.810.280	3.037.540	3.277.992	3.537.478
Receitas de Contribuições	907.063	922.880	969.024	1.047.386	1.130.298	1.219.772
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	179.140	135.508	142.283	153.789	165.963	179.101
Demais Receitas Patrimoniais	14.265	22.835	23.976	25.915	27.967	30.180
Receitas de Serviços	472.121	518.721	544.657	588.702	635.303	685.594
Transferências Correntes	30.553.573	33.650.290	35.332.804	38.190.083	41.213.210	44.475.648
Outras Receitas Correntes	1.548.789	1.446.838	1.519.180	1.642.033	1.772.016	1.912.289
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.981.889)	(4.317.635)	(4.667.876)	(5.045.356)	(5.444.746)	(5.875.752)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	31.891.743	34.920.385	36.532.045	39.486.304	42.612.040	45.985.200
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.084.917	1.060.054	1.113.057	1.601.926	1.728.735	1.865.581
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	100.317	116.244	122.056	131.926	142.370	153.640
Transferências de Capital	984.600	943.810	991.001	1.470.000	1.586.365	1.711.942
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	984.600	943.810	991.001	1.470.000	1.586.365	1.711.942
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	32.876.343	35.864.195	37.523.046	40.956.304	44.198.405	47.697.151
DESPESAS CORRENTES (10)	29.968.419	34.223.733	36.418.074	39.265.795	42.373.817	45.728.028
Pessoal e Encargos	17.358.298	20.198.839	21.208.781	22.923.884	24.738.538	26.696.841
Juros e Encargos da Dívida (11)	16.509	8.878	9.322	10.076	10.873	11.734
Outras Despesas Correntes	12.593.612	14.016.016	15.199.972	16.331.836	17.624.405	19.019.453
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	29.951.910	34.214.855	36.408.752	39.255.720	42.362.944	45.716.294
DESPESAS DE CAPITAL (13)	4.019.759	1.336.363	1.349.311	1.954.224	2.108.920	2.275.863
Investimentos	3.876.751	1.193.243	1.252.905	1.954.224	2.108.920	2.275.863
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	143.008	143.120	96.406	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	3.876.751	1.193.243	1.252.905	1.954.224	2.108.920	2.275.863
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	20.000	22.000	24.000	26.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	33.828.661	35.408.097	37.681.657	41.231.944	44.495.864	48.018.157
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(952.318)	456.098	(158.611)	(275.640)	(297.459)	(321.006)



1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2012 e 2013 e os projetados para 2015 a 2017.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	239.526	96.406	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	-1.478.408	-1.950.957	-2.049.090	-2.143.348	-2.241.942	-2.345.072
Ativo Disponível	1.627.513	2.722.694	2.859.646	2.991.189	3.128.784	3.272.708
Haveres Financeiros	132	21.498	22.580	23.618	24.705	25.841
(-) Restos a Pagar Processados	149.238	793.235	833.135	871.459	911.546	953.477
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-1.238.882	-1.854.551	-2.049.090	-2.143.348	-2.241.942	-2.345.072
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	0	96.406	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-1.238.882	-1.950.957	-2.049.090	-2.143.348	-2.241.942	-2.345.072
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-712.076	-712.076	-98.133	-94.258	-98.594	-103.129

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de São João Nepomuceno/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2012 e 31/12/2013 e a prevista para o período de 2014 a 2017.



Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	239.526	96.406	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	239.526	96.406	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	1.478.408	1.950.957	2.049.090	2.143.348	2.241.942	2.345.072
Ativo Disponível	1.627.513	2.722.694	2.859.646	2.991.189	3.128.784	3.272.708
Haveres Financeiros	132	21.498	22.580	23.618	24.705	25.841
(-) Restos a Pagar Processados	149.238	793.235	833.135	871.459	911.546	953.477
DCL (3) = (1 - 2)	-1.238.882	-1.854.551	-2.049.090	-2.143.348	-2.241.942	-2.345.072

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	% PIB	Metas Realizadas	% PIB	Variação	
	2013		2013		Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	37.508.179	-	36.115.947	-	(1.392.232)	(3,71)
Receitas Primárias (I)	37.001.225	-	35.864.195	-	(1.137.030)	(3,07)
Despesa Total	37.508.179	-	35.560.096	-	(1.948.083)	(5,19)
Despesas Primárias (II)	37.359.885	-	35.408.097	-	(1.951.788)	(5,22)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(358.660)	-	456.098	-	814.758	(227,17)
Resultado Nominal	(226.359)	-	(712.076)	-	(485.717)	214,58
Dívida Pública Consolidada	149.224	-	96.406	-	(52.818)	(35,40)
Dívida Consolidada Líquida	(2.425.452)	-	(1.854.551)	-	570.901	(23,54)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2013

Nota: PIB Estadual de 2013 não divulgado



3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2015

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	32.555.411	37.508.179	15,21	40.040.874	6,75	41.242.019	3,00	44.506.737	7,92	48.029.891	7,92
Receitas Primárias (1)	32.068.124	37.001.225	15,38	39.721.384	7,35	40.956.304	3,11	44.198.405	7,92	47.697.151	7,92
Despesa Total	32.555.411	37.508.179	15,21	40.040.874	6,75	41.242.019	3,00	44.506.737	7,92	48.029.891	7,92
Despesas Primárias (2)	32.363.163	37.359.885	15,44	39.858.506	6,69	41.231.944	3,45	44.495.864	7,92	48.018.157	7,92
Resultado Primário (3)=(1-2)	(295.039)	(358.660)	21,56	(137.122)	(61,77)	(275.640)	101,02	(297.459)	7,92	(321.006)	7,92
Resultado Nominal	(251.472)	(226.359)	(9,99)	(239.407)	5,76	(94.258)	(61)	(98.594)	4,60	(103.129)	4,60
Dívida Pública Consolidada	332.693	149.224	(55,15)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.705.935)	(2.425.452)	(10,37)	(1.697.088)	(30,03)	(2.143.348)	26,30	(2.241.942)	4,60	(2.345.072)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	36.645.021	39.863.693	8,78	40.040.874	0,44	38.981.115	(2,65)	39.760.737	2,00	40.555.952	2,00
Receitas Primárias (1)	36.096.521	39.324.902	8,94	39.721.384	1,01	38.711.082	(2,54)	39.485.283	2,00	40.274.989	2,00
Despesa Total	36.645.021	39.863.693	8,78	40.040.874	0,44	38.981.115	(2,65)	39.760.737	2,00	40.555.952	2,00
Despesas Primárias (2)	36.428.623	39.706.086	9,00	39.858.506	0,38	38.971.591	(2,23)	39.751.023	2,00	40.546.043	2,00
Resultado Primário (3)=(1-2)	(332.102)	(381.184)	14,78	(137.122)	(64,03)	(260.529)	90,00	(265.740)	2,00	(271.054)	2,00
Resultado Nominal	(283.062)	(240.574)	(15,01)	(239.407)	(0,49)	(89.091)	(63)	(88.080)	(1,13)	(87.081)	(1,13)
Dívida Pública Consolidada	374.486	158.595	(57,65)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(3.045.855)	(2.577.770)	(15,37)	(1.697.088)	(34,16)	(2.025.849)	19,37	(2.002.872)	(1,13)	(1.980.155)	(1,13)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Índices de Inflação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
		5,84	5,91	6,28	5,80	5,80

Nota: 2014-2017 inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 21/03/2014.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São João Nepomuceno nos anos de 2011 a 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	25.014.782	100	22.710.690	100	21.078.041	100
TOTAL	25.014.782	100	22.710.690	100	21.078.041	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	116.244	100.317	117.200
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	116.244	100.317	117.200

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	128.791	97.159	334.366
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	200.000
Amortização da Dívida	128.791	97.159	134.366
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (1a - d2) + 3h	2012 (h) = (1b - 2e) + 3i	2011 (i) = (1c - 2f)
Saldo de Exercícios Anteriores			226.555
VALOR (3)	0	12.547	9.389

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2013.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 786.464,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	893.709
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	107.245
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(1)	786.464
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta(3) = (1+2)	786.464
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	786.464

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2013, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Senhora dos Remédios/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	22.000
Outros passivos contingentes	22.000		
SUBTOTAL	22.000	SUBTOTAL	22.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	22.000	TOTAL	22.000

